



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



LEI Nº 587/2017 - Uruburetama, 12 de maio de 2017.

Dispõe sobre a supressão do parágrafo 1º do artigo 7º da Lei 529/2013, do Município de Uruburetama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Uruburetama, APROVOU E EU SANCIONO e PROMILGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o parágrafo 1º do artigo 7º da Lei Municipal 529/2013, data da de 25 de julho de 2013.

Parágrafo Único - Permanecem inalterados os demais dispositivos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruburetama, 12 de maio de 2017.


José Hilson de Paiva
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 12 de 05 de 2017 na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)


José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete